



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

OFICIO N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 154/78  
de 19 de Outubro de 1.978

VISTO  
Pinhalzinho 19/10/78  
Hildebrando Ferreira  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre autorização para crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE / LEI:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 33.728,93 (trinta e três mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e três centavos), suplementar a seguinte verba orçamentária:-

4000 - Despesas de Capital	
4300 - Transferências de Capital	
4310 - Amortização	
4311 - Amortização Dívida Pública	Cr\$ 19.247,87
3240 - Juros	
3241 - Juros de Dívida Pública	
3442 - Juros de Empréstimos	Cr\$ 14.481,06

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da verba do orçamento vigente:- SETOR DE ÁGUAS E ESGOTOS- 5/3- 13 -4110.03-obras Públicas, em igual importância.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 19 de Outubro de 1.978

  
MARIA MARCIA MOREIRA  
Secretaria

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL